PROJETO DE LEI Nº 100/2010

Desafeta logradouros públicos no Bairro Senador Valadares.

O povo do Município de Pará de Minas, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas da destinação originária de logradouros públicos para bens públicos municipais a Rua Áustria, localizada entre as quadras C-34 e C-22, e a Rua Bélgica, localizada entre as quadras C-40 e C-34, ambas inseridas no Bairro Senador Valadares, nesta cidade, com as seguintes características e confrontações:

a) Rua Áustria
- Área:
3.445,65 m^2 (três mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros quadrados)
- Confrontações:
Frente: 15,27 metros confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos;
Fundos: 15,00 metros confrontando com a Rua Dr. Edward Moreira Xavier;
Lateral Direita: 229,74 metros confrontando com os lotes 01, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20 e 19 da quadra C-40;
Lateral Esquerda: 230,21 metros confrontando com os lotes de número 01 ao número 10 da quadra C-34.

b) Rua Bélgica
- Área:
2.700 m^2 (dois e mil e setecentos metros quadrados)
- Confrontações:
Frente: 12,00 metros em linha quebrada confrontando com a Avenida Orlando Maurício dos Santos;
Fundos: 12,00 metros confrontando com a Rua Dr. Edward Moreira Xavier;
Lateral Direita: 225,00 metros confrontando com os lotes 01, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20 e 19 da quadra C-40;
Lateral Esquerda: 225,00 metros confrontando com os lotes de número 01 ao número 10 da quadra C-34.

Art. 2º As despesas cartoriais decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de julho de 2010.

Jurandyr de Faria Leitão
Secretário Municipal de Planejamento

Edson Teodoro da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Mensagem nº 036/2010

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo, que desafeta logradouros públicos no Bairro Senador Valadares.

Como é do conhecimento desta Nobre Casa, nos primeiros dias deste exercício foram publicados os Decreto n.^{os} 5949 e 5950 que declararam de utilidade pública para fins de expropriação 74 (setenta e quatro) lotes de terreno e respectivas edificações, localizados no Bairro Senador Valadares, com o intuito de promover a instalação do CETAL – Centro Tecnológico de Alimentos – que se organizará em conjunto com a extensão da Escola Profissionalizante do SENAI no Município de Pará de Minas.

A referida aquisição somente foi possível com o participação ativa desta Casa, que mais uma vez entendeu a importância de incentivarmos cada vez mais a educação profissionalizante, haja vista que o crescimento industrial de Pará de Minas, cada vez mais notável, decorrente principalmente da duplicação da BR-262 e dos investimentos do Poder Executivo na infra-estrutura da cidade, gerará, como tem gerado, a necessidade cada vez maior de especialização da mão-de-obra.

Neste mesmo sentido, a ampliação da Escola do SENAI possibilitará aos nossos jovens a inserção rápida no mercado de trabalho, favorecendo assim o crescimento industrial nas áreas de maior interesse para nossa cidade, quais sejam, empresas não poluentes e que necessitam de mão-de-obra qualificada.

Assim sendo, imprescindível a aprovação do projeto de Lei ora submetido à apreciação desta R. Casa Legislativa, haja vista que as referidas vias públicas, conforme se verifica do levantamento planialtimétrico em anexo, serão unificadas aos 74 (setenta e quatro) lotes de terreno expropriados, formando assim uma área única e capaz de abrigar o CETAL, bem ainda possibilitando a expansão da Escola

Profissionalizante Celso Charuri.

Portanto, Nobres Edis, mais uma vez conclamamos a participação desta Casa na materialização de providências imprescindíveis para que Pará de Minas possa receber um projeto desta magnitude, sendo certo que a desafetação destas vias públicas e sua posterior unificação aos lotes de terreno já expropriados pelo Município é condição *sine qua nom* para que este importante projeto possa começar, efetivamente, a tomar forma.

Estas são as razões porque, em nome do interesse público, está sendo proposta a presente desafetação das Ruas Áustria e Bélgica, constantes do Projeto de Lei e projeto planialtimétrico, em anexo.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de distinta consideração.

Pará de Minas, 28 de julho de 2010.

José Porfírio de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vilson Antônio dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG

À **Secretaria Municipal de Planejamento**

Ref.: Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação das Rua Áustria e Bélgica no Bairro Senador Valadares

Data: 27/07/2010

Prezado Secretário,

Pelo Presente, encaminhamos a minuta do Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação das Ruas Áustria e Bélgica no Bairro Senador Valadares para seu conhecimento e apresentação de de sugestões (se for o caso), seja no texto legal quanto na mensagem, para o seu perfeito enquadramento ao interesse público que se busca satisfazer.

Após, obséquio retornar os autos à Procuradoria Geral do Município para as providências de estilo, no sentido e promover a expedição do instrumento definitivo.

Atenciosamente,

Joel Mendes Barbosa

Procurador Geral do Município

À **Secretaria Municipal de Planejamento**

Ref.: Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação das Rua Áustria e Bélgica no Bairro Senador Valadares

Data: 28/07/2010

Prezado Secretário,

Pelo Presente, encaminhamos o Projeto de Lei que dispõe sobre a desafetação das Ruas Áustria e Bélgica no Bairro Senador Valadares para as providências de estilo, notadamente a coleta das devidas assinaturas.

Após, obséquio encaminhar os autos à Secretaria Municipal de Gestão Pública para o devido encaminhamento ao Legislativo Municipal.

Observamos mais que o presente Projeto de Lei deverá ser acompanhado de cópias dos memoriais descritivos e projeto planialtimétrico, devidamente enunciados na mensagem que justifica a pretensão em comento.

Atenciosamente,

Joel Mendes Barbosa

Procurador Geral do Município